

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAAD, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1032238-94.2020.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Braghetto e Filhos Ltda**
 Executado: **Infrapavi Engenharia e Tecnologia Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **506.2026/027700-8**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). MAYRA CALLEGARI GOMES DE ALMEIDA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO dos imóveis descritos nas matrículas nº 22.700 e 22.640 do Cartório de Registro de Imóveis de Bariri-SP, no endereço do **RESIDENCIAL CANAÃ – LOTEAMENTO SPE LTDA**, CNPJ 20.713.218/0001-09, Avenida Joao Lemos, 877, Centro, CEP 17250-000, Bariri - SP.

Matrícula 22.640: "Um lote de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado "Residencial Canaã", designado Lote 18 da Quadra A, com a área de 419,30m²; com a seguinte Descrição: Mede: 10,00m de frente para a Avenida Adelino Viccari; 10,33m de fundos confrontando com Mário Luis Modesto de Abreu e Outros; 40,63m do lado esquerdo confrontando com o Lote 17; 43,23m do lado direito confrontando com o Lote 19.".

Matrícula 22.700: "Um lote de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado "Residencial Canaã", designado Lote 08 da Quadra C, com a área de 283,50m²; com a seguinte Descrição: Mede: 10,00m de frente para a Avenida José Napoleão Modesto de Abreu; 10,20m de fundos confrontando com Jussara Indústria e Comércio Ltda; 27,33m do lado esquerdo confrontando com o Lote 09; 29,37m do lado direito confrontando com o Lote 07 e área verde 02.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 16 de abril de 2026. Alex Medeiros Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1032238-94.2020.8.26.0506

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO****FORO DE RIBEIRÃO PRETO****5ª VARA CÍVEL****RUA ALICE ALEM SAAD, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

DILIGÊNCIA: Guia nº 196187

- R\$ 115,26

Advogado: Dr(a). Maurício Suriano e Gabriel Fernandes Khayat

Telefone Comercial: (16)39653300

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

50620260277008



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
5ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 119 e 121, Nova Ribeirânia - CEP
 14096-570, Fone: (16) 3238-8051, Ribeirão Preto-SP - E-mail:
 upj5a8cvribpreto@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1032238-94.2020.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Braghetto e Filhos Ltda**
 Executado: **Infrapavi Engenharia e Tecnologia Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Alcilene Maria Manzutti (24699)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2026/027700-8, em 18/05, dirigi-me ao Residencial Canaã, onde procedi a **AVALIAÇÃO** dos imóveis indicados, descritos, respectivamente, nas matrículas 22.640 e 22.700 do C. R. I. local, conforme auto abaixo. O referido é verdade e dou fê.

Bariri, 26 de maio de 2026.

Número de Cotas: 1 = R\$ 115,26
 (núm doc 196187)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
5ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saad, 1010, Sala 119 e 121, Nova Ribeirânia - CEP
 14096-570, Fone: (16) 3238-8051, Ribeirão Preto-SP - E-mail:
 upj5a8cvribpreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

AUTO DE AVALIAÇÃO

PROC. Nº 1032238-94.2020.8.26.0506

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026, na Comarca de Bariri/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial(a) de Justiça, infra-assinado(a), a fim de dar cumprimento ao r. mandado nº **506.2026/027700-8**, expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Contratos** – que **BRAGHETTO E FILHOS LTDA.** move à **INFRAPAVI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, observando-se as formalidades legais, conforme determinado, após pesquisa no mercado especializado – imobiliárias situadas nesta cidade -, **AVALIEI** os bens indicados, a saber: “1- um lote de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no loteamento denominado “Residencial Canaã”, com frente para a Av. Adelino Viccari, designado lote 18 da Quadra A, com área de 419,30m², melhor descrito na matrícula 22.640, do C.R.I. local, em **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); e 2- um lote de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no loteamento denominado “Residencial Canaã”, com frente para a Av. José Napoleão Modesto de Abreu, designado lote 08 da Quadra C, com área de 283,50m², em **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), **perfazendo o total de R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais)”. Em seguida, nada mais havendo e para que ficasse constando, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente por mim, Alcilene Maria Manzutti, Oficiala de Justiça encarregada da presente diligência.